

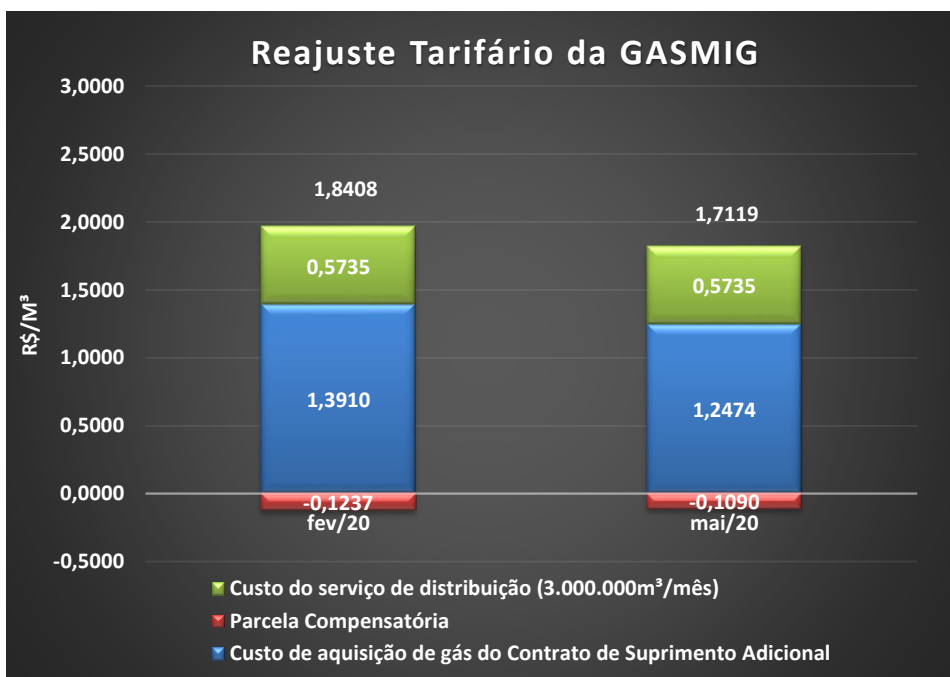


Relatório do reajuste tarifário da GASMIG Maio de 2020

Evolução da tarifa da Gasmig e seus componentes para clientes industriais IND-01 com consumo de 3.000.000m³/mês, em R\$/m³

Componente tarifário	fev/20	Peso na tarifa	mai/20	Peso na tarifa	Varição fev/mai
<i>Custo de aquisição de gás do Contrato de Suprimento Adicional</i>	1,3910	75,6%	1,2474	72,9%	-10,32%
<i>Parcela Compensatória</i>	-0,1237	-6,7%	-0,1090	-6,4%	-11,88%
<i>Custo mix do gás</i>	1,2673	68,8%	1,1384	66,5%	-10,17%
<i>Custo do serviço de distribuição (3.000.000m³/mês)</i>	0,5735	31,2%	0,5735	33,5%	0,00%
<i>Tarifa de gás canalizado s/ impostos</i>	1,8408	-	1,7119	-	-7,00%

Elaboração: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico com dados da GASMIG



Elaboração: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Obs¹: O valor da Parcela Compensatória de -0,1090 representa o repasse da GASMIG a favor do mercado do valor acumulado na Conta Compensatória.



Demonstrativo da Conta Compensatória de maio de 2020

Mercado Não Urbano

[A] Saldo Total da Conta Compensatória em dezembro de 2019	-R\$ 34.430.006,44
[B] Gerado pela Parcela Compensatória em janeiro, fevereiro e março de 2020	R\$ 3.506.581,00
[A-B] Diferença entre o Saldo Total e o Gerado pela Parcela Compensatória	R\$ 30.923.424,00
[C] Saldo a Compensar em janeiro, fevereiro e março de 2020	R\$ 5.015.077,00
[(A-B) + C] Saldo Total a Compensar em janeiro, fevereiro e março de 2020	-R\$ 25.908.346,00
[D] Custo da Parcela Estruturante em janeiro, fevereiro e março de 2020	R\$ 1.136.440,00
[(A-B) + C - D] Saldo Total a Compensar com Parcela Estruturante em janeiro, fevereiro e março de 2020	-R\$ 27.044.787,00
[E] Margem Devida e não Repassada	-R\$ 5.050.969,00
[(A-B) + C - D + E] Saldo Total a Compensar antes da SELIC em janeiro, fevereiro e março de 2020	-R\$ 32.095.756,00
[F] Remunerado pela SELIC em janeiro, fevereiro e março de 2020	-R\$ 300.465,00
[(A-B) + C - D + E + F] Saldo Final a Compensar em janeiro, fevereiro e março de 2020	-R\$ 32.396.221,00

Mercado Urbano

[G] Saldo Total da Conta Compensatória em dezembro de 2019	-R\$ 2.713.739,00
[H] Gerado pela Parcela Compensatória em janeiro, fevereiro e março de 2020	R\$ 850.289,00
[G-H] Diferença entre o Saldo Total e o Gerado pela Parcela Compensatória	-R\$ 1.863.450,00
[I] Saldo a Compensar em janeiro, fevereiro e março de 2020	R\$ -
[(G-H) + I] Saldo Total a Compensar em janeiro, fevereiro e março de 2020	-R\$ 1.863.450,00
[J] Custo da Parcela Estruturante em janeiro, fevereiro e março de 2020	R\$ -
[(G-H) + I - J] Saldo Total a Compensar com Parcela Estruturante em janeiro, fevereiro e março de 2020	-R\$ 1.863.450,00
[K] Margem Devida e não Repassada	-R\$ 1.812.198,00
[(G-H) + I - J + K] Saldo Total a Compensar antes da SELIC em janeiro, fevereiro e março de 2020	-R\$ 3.675.648,00
[L] Remunerado pela SELIC em janeiro, fevereiro e março de 2020	-R\$ 27.995,00
[(G-H) + I - J + K + L] Saldo Final a Compensar em janeiro, fevereiro e março de 2020	-R\$ 3.703.642,00

Mercado Total

Saldo Total da Conta Compensatória em dezembro de 2019	-R\$ 37.143.745,44
Gerado pela Parcela Compensatória em janeiro, fevereiro e março de 2020	R\$ 4.356.870,00
Diferença entre o Saldo Total e o Gerado pela Parcela Compensatória	R\$ 29.059.974,00
Saldo a Compensar em janeiro, fevereiro e março de 2020	R\$ 5.015.077,00
Saldo Total a Compensar em janeiro, fevereiro e março de 2020	-R\$ 27.771.796,00
Custo da Parcela Estruturante em janeiro, fevereiro e março de 2020	R\$ 1.136.440,00
Saldo Total a Compensar com Parcela Estruturante em janeiro, fevereiro e março de 2020	-R\$ 28.908.237,00
Margem Devida e não Repassada	-R\$ 6.863.167,00
Saldo Total a Compensar antes da SELIC em janeiro, fevereiro e março de 2020	-R\$ 35.771.404,00
Remunerado pela SELIC em janeiro, fevereiro e março de 2020	-R\$ 328.460,00
Saldo Final a Compensar em janeiro, fevereiro e março de 2020	-R\$ 36.099.863,00



- 1) O Demonstrativo da Conta Gráfica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 repassado pela GASMIG não apresentou o Saldo da Conta discriminado pelos segmentos Industrial, GNV, GNC/GNL e Cogeração. Por isso o relatório de fevereiro de 2020 também não apresentou esses valores discriminados.
- 2) O Mercado Não Urbano compreende os segmentos Industrial (IND-01), Coegeração e Climatização (COG-01/CLI-01), Veicular (GNV), Gás Natural Comprimido e Gás Natural Liquefeito (GNC-01/GNL-01) e Geração Térmica (GT-01).
- 3) O Mercado Urbano compreende os segmentos Comercial e Industrial de Menor Consumo (CI-01), Residencial Individual (RIND-01) e Residencial Coletivo (RCOL-01).